

ser cumpridos nas unidades educacionais com serviço contratado para o preparo e fornecimento de alimentação escolar (TERCEIRIZADAS), atendidas pelas empresas: APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO, MASAN ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINIST E PROL ALIMENTAÇÃO LTDA no período de 01/07 a 31/07/2015. Esclarece, ainda, que:

1) Para atender a Lei Municipal nº 14.404/07, de 22/05/07, o cardápio deve ser afixado no refeitório, em local de fácil acesso à comunidade escolar.

2) As unidades novas, mas ainda com obras de adequação estrutural, poderão ter o cardápio adaptado, de forma a garantir a segurança sanitária da alimentação;

3) As unidades que já tiverem implantado a jornada de permanência acima de 4 horas (com pré ou pós-aula) poderão, nos horários adequados, fornecer às crianças com período de:

5 a 7 horas = 1 lanche + 1 refeição ou 8 horas em diante = 1 lanche + 1 refeição + 1 lanche.

4) A direção da unidade deverá, caso necessário, solicitar o fornecimento de kits para passeios ou eventos externos, com antecedência mínima de 05 dias úteis, via e-mail, à Diretoria Regional de Educação, por meio do formulário padronizado, conforme orientação da SME.

5) As unidades que receberem de algum responsável pelo aluno, a comprovação médica de patologia que necessite adaptação ou controle alimentar, deverão contatar o Departamento de Alimentação Escolar/Gestão Terceirizadas para receber as orientações pertinentes.

6) Em conformidade com a legislação vigente, o Diretor de Escola é responsável por:

a) Acompanhar e controlar diariamente as atividades relativas à execução dos serviços na unidade, especialmente no que se refere à medição inicial:

- apontamento da quantidade de cada tipo de alimentação fornecida.

- quantificação de refeições e sobremesas, separadamente, e repetições (no caso de EMEFs).

- utilização de fichas ou catracas para contagem de refeições distribuídas.

b) Avaliar os serviços prestados;

c) apontar eventuais ocorrências que possam sujeitar a contratada a penalidades.

d) Registrar todas as informações diárias na folha de medição inicial dos serviços.

e) Observar todos os demais procedimentos que lhe são atribuídos no Contrato.

6.1) Caberá também ao Diretor informar à empresa prestadora de serviços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à dispensa das aulas, que implique no cancelamento do fornecimento da alimentação ou na significativa diminuição de sua quantidade (especificado em edital e contrato).

7) Os cardápios publicados no Diário Oficial da Cidade poderão, eventualmente, sofrer alteração, autorizada previamente por nutricionista do DAE/Planejamento de Cardápio, a qual será comunicada pela empresa às unidades em que presta serviços.

8) Referente ao modo de Preparo dos Alimentos: "As Unidades que possuem forno e viabilidade no tempo de preparo poderão solicitar a preparação assada que contida no Receituário Padrão, quinzenalmente".

9) A supervisão de toda a equipe de trabalho das empresas é realizada por Nutricionista, responsável técnico pela adequação da prestação dos serviços contratados.

10) A Direção da unidade escolar comunicará a medição dos serviços, mensalmente, à respectiva Diretoria Regional de Educação – DRE, que deverá conferir os dados e encaminhá-los ao Departamento de Alimentação Escolar – DAE, nos termos estabelecidos em Contrato.

11) Os cardápios foram elaborados por nutricionistas do DAE e acordado com os nutricionistas Responsáveis Técnicos das empresas, abaixo identificados:

- Renata Pereira Gaspar – CRN3 nº 6.704 – Prol Alimentação Ltda.

- Gláucia D'Amico Gianini – CRN3 nº 8.403 – Masan Alimentos e Serviços Ltda.

- Rita de Cassia Carvalho Oda – CRN3 nº 11.394 – Apetece Sistemas de Alimentação Ltda.

- Fernanda Izabel Galego – CRN3 nº 5.042 – Denjud Refeições Coletivas Administrat.

- Sofia Edneia Vitti – CRN3 nº 10.270 – SHA Comércio de Alimentos Ltda.

EMEI, EMEF, EMEBS, EMEFM, CEU GESTÃO E EJA – LANCHE PARA PERÍODO DE 4 HORAS OU 2º PERÍODO DE 8 HORAS. SEMANA DE 01/07 A 03/07/2015

Quarta-feira: Néctar de Fruta / Suco Tropical de Uva e Pão Hot Dog com Salsicha.

Quinta-feira: Leite Integral com Achiolado, Bolo Individual Sabor Coco e Banana Prata.

Sexta-feira: Composto Lácteo Cappuccino e Pão de Forma com Margarina.

SEMANA DE 06/07 A 10/07/2015

Segunda-feira: Leite Integral com Achiolado, Biscoito Salgado e Maçã.

Terça-feira: Composto Lácteo Café e Pão Bisnaguinha com Margarina.

Quarta-feira: Leite Integral com Cereal (Flocos de Milho) e Banana Prata.

Quinta-feira: Recesso Escolar

Sexta-feira: Recesso Escolar.

SEMANA DE 13/07 A 17/07/2015

Segunda-feira: Recesso Escolar.

Terça-feira: Recesso Escolar.

Quarta-feira: Recesso Escolar.

Quinta-feira: Recesso Escolar.

Sexta-feira: Recesso Escolar.

SEMANA DE 20/07 A 24/07/2015

Segunda-feira: Recesso Escolar.

Terça-feira: Recesso Escolar.

Quarta-feira: Composto Lácteo Café e Pão de Forma com Margarina.

Quinta-feira: Néctar de Fruta/ Suco Tropical de Abacaxi e Pão de Hambúrguer com Carne Moída.

Quinta-feira: Leite Integral com Achiolado, Bolo Individual Baunilha e Banana Nânica.

Sexta-feira: Composto Lácteo Cappuccino e Pão Bisnaguinha com Geleia.

EMEI, EMEF, EMEBS, EMEFM, CEU GESTÃO E EJA – LANCHE – PERÍODO DE 5 OU 6 HORAS.

SEMANA DE 01/07 A 03/07/2015

Quarta-feira: Composto Lácteo Café e Biscoito Doce Integral.

Quinta-feira: Néctar de Fruta/ Suco Tropical de Uva e Pão de Forma com Margarina.

Sexta-feira: Leite Integral com Achiolado e Bolo Individual Sabor Coco.

SEMANA DE 06/07 A 10/07/2015

Segunda-feira: Composto Lácteo Cappuccino e Pão Bisnaguinha com Requeijão.

Terça-feira: Leite Integral com Cereal (Flocos de Milho) e Banana Nânica.

Quarta-feira: Leite Integral com Achiolado e Biscoito Salgado.

Quinta-feira: Recesso Escolar.

Sexta-feira: Recesso Escolar.

SEMANA DE 13/07 A 17/07/2015

Segunda-feira: Recesso Escolar.

Terça-feira: Recesso Escolar.

Quarta-feira: Recesso Escolar.

Quinta-feira: Recesso Escolar.

Sexta-feira: Recesso Escolar.

SEMANA DE 20/07 A 24/07/2015

Segunda-feira: Recesso Escolar.

Terça-feira: Recesso Escolar.

Quarta-feira: Leite Integral com Achiolado e Biscoito Doce.

Quinta-feira: Composto Lácteo Cappuccino e Pão Bisnaguinha Integral com Margarina.

Sexta-feira: Suco de Laranja Integral e Pão de Forma com Requeijão.

SEMANA DE 27/07 A 31/07/2015

Segunda-feira: Composto Lácteo Cappuccino e Bolo Individual Baunilha.

Terça-feira: Arroz Doce e Maçã.

Quarta-feira: Composto Lácteo Café e Pão Bisnaguinha com Geleia.

Quinta-feira: Néctar de Fruta/ Suco Tropical de Abacaxi e Pão Hot Dog Integral com Margarina.

Sexta-feira: Leite Integral com Achiolado e Biscoito Salgado Integral.

EMEI, EMEF, EMEBS, EMEFM, CEU GESTÃO E EJA – REFEIÇÃO.

SEMANA DE 01/07 A 03/07/2015

Quarta-feira: Arroz, Feijão Carioca, Carne Bovina Refogada com Batata Doce e Maçã.

Quinta-feira: Arroz, Feijão Carioca, Filé de Peixe Cremoso com Requeijão, Legume Refogado (Cenoura) e Melancia.

Sexta-feira: Arroz, Feijão Carioca, Frango com Cebola e Salsa, Legume Cru (Tomate e Pepino) e Tangerina.

SEMANA DE 06/07 A 10/07/2015

Segunda-feira: Arroz, Feijão Carioca, Ovo Mexido, Legume Refogado (Beterraba) e Bananada Individual.

Terça-feira: Arroz, Feijão Carioca, Carne Bovina Cozida, Legume Refogado (Abóbora) e Mamão.

Quarta-feira: Macarrão à Bolonhesa, Legume Refogado (Salada de Chuchu) e Abacaxi.

Quinta-feira: Recesso Escolar.

Sexta-feira: Recesso Escolar.

SEMANA DE 13/07 A 17/07/2015

Segunda-feira: Recesso Escolar.

Terça-feira: Recesso Escolar.

Quarta-feira: Recesso Escolar.

Quinta-feira: Recesso Escolar.

Sexta-feira: Recesso Escolar.

SEMANA DE 20/07 A 24/07/2015

Segunda-feira: Recesso Escolar.

Terça-feira: Recesso Escolar.

Quarta-feira: Arroz, Feijão Carioca, Ovo Mexido com Tomate e Orégano, Legume Cru (Cenoura) e Melancia.

Quinta-feira: Arroz, Feijão Carioca, Salsicha Cebolada, Legume Cozido (Abobrinha) e Maçã.

Sexta-feira: Macarrão com Molho de PTS, Verdura Crua (Alface) e Abacaxi.

SEMANA DE 27/07 A 31/07/2015

Segunda-feira: Arroz, Feijão Carioca, Salada de Ovo ao Vinagrete, Legume Refogado (Abóbora) e Melão.

Terça-feira: Arroz, Feijão Preto, Carne Bovina Cozida, Verdura Refogada (Escarola) e Tangerina.

Quarta-feira: Arroz, Feijão Carioca, Polenta com PTS ao Molho e Abacaxi.

Quinta-feira: Macarrão ao Sugo, Frango com Cebola e Salsa. Legume Cru (Beterraba) e Goiabada Individual.

Sexta-feira: Arroz, Feijão Carioca, Peixe Lusitano (Batata + Tomate) e Melancia.

**CARDÁPIO PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS OU EMERGENCIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS COM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TERCEIRIZADO**

Este cardápio tem a finalidade de viabilizar o atendimento da unidade educacional (CEI, EMEI, EMEF, EMEBS, EMEFM, CEU GESTÃO E EJA) com serviço TERCEIRIZADO, em situação especial ou emergencial, na qual não oferece condição de distribuir ou de preparar a alimentação escolar (falta de espaço físico; falta de mobiliário; falta de água; procedimentos de conserto na tubulação de gás; reformas, adaptações ou reparos nas instalações; etc.). Portanto, é recomendável que não seja solicitado pela unidade para atender outras situações, visto que, seu cardápio é composto por apenas 04 (quatro) alimentos, o que pode causar monotonia alimentar na criança.

A fim de atender a Lei Mun. nº 14.404 (publicada no DOC de 22/05/07 – Pg 1), o cardápio deve ser afixado no refeitório, em local de fácil acesso à comunidade escolar.

2a Feira: Bebida Láctea Chocolate, Biscoito Salgado Integral e Barra de Cereal.

3a Feira: Bebida Láctea Sabor Fruta e Biscoito Salgado Integral.

4a Feira: Bebida Láctea Chocolate, Biscoito Salgado e Barra de cereal.

5a Feira: Néctar ou Suco Tropical de Fruta e Bolo Individual.

6a Feira: Bebida Láctea Sabor Morango e Biscoito Salgado Integral.

Nota: A Bebida Láctea e o Suco de Fruta devem ter embalagem individual.

**KITS LANCHES**

Finalidade: Os kits lanches têm a finalidade de viabilizar o atendimento de alunos da EMEI, EMEF, EMEFM, CEU GESTÃO E EJA que saem da unidade para participarem de eventos externos (eventos culturais, esportivos, musicais ou de lazer).

Pode ser fornecido ao aluno, conforme a duração do evento: Quantidade Por Aluno:

Até 4 hs = 1 lanche/aluno; 5 a 7 hs = 2 lanches/aluno; 8 horas ou mais = 3 lanches/aluno.

Tipos de Kits: (poderão ser fornecidos, a critério do Departamento de Alimentação Escolar / Gestão de Terceirizadas):

Modelo de Kit nº1: Bebida Láctea Chocolate + Pão tipo Hot Dog com Queijo + Fruta.

Modelo de Kit nº2: Bebida Láctea Chocolate + Biscoito Salgado Integral + Fruta.

Modelo de Kit nº3: Suco Tropical ou Néctar de fruta + Pão Tipo Bisnaguinha + Barra de Cereal.

Porcionamentos:

Bebida Láctea Sabor Chocolate/ Suco Tropical/ Néctar de frutas = 200 ml em embalagem individual longa vida.

Biscoito Salgado Integral = mínimo de 25 gramas em embalagem individual.

Pão tipo Bisnaguinha = 2 unidades (cerca de 40 a 50 gramas).

Barra de Cereal = 25 gramas em embalagem individual.

Fruta = 1 unidade.

Pão tipo hot dog = 1 unidade.

Queijo = 40 gramas (2 fatias).

Prazo para Solicitação: Os Kits devem ser solicitados com antecedência mínima de 05 dias úteis anteriores ao evento, observando as instruções constantes no Edital de Pregão nº 20/2010.

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

### SME

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2015 – SME / ASSESSORIA ESPECIAL/ COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS E CEUS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação – SME/ Assessoria Especial/ Coordenadoria de Programas Especiais e CEUs realizará, nos dias 01, 02 e 03 de Julho de 2015 no horário das 10h às 15h, as inscrições para credenciamento de Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, o atendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

#### 1. DO OBJETO DO EDITAL

O presente Edital visa credenciar Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão para atuarem nas Unidades Educacionais que possuem instrumentos musicais.

Os Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão, sob orientação da Assessoria Especial/Coordenadoria de Programas Especiais e CEUs, deverão desenvolver atividades musicais com alunos do 1º ao 9º do ensino fundamental.

O período de realização das atividades será de até 6 meses a contar da assinatura do contrato pelo Instrutor, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, e a forma de atuação será fixada conforme publicação no Diário Oficial da Cidade.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão.

2.1 Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local;

2.2 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.);

2.3 Planejar as atividades de educação musical e formação do Grupo de Metais e Percussão, em conjunto com a equipe pedagógica da escola;

2.3 Elaborar o plano diário das atividades;

2.4 Assegurar a plena execução do planejamento pedagógico definido pela DRE/SME;

2.5 Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos;

2.6 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

2.7 Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela SME;

2.8 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

2.9 Submeter-se às reuniões de organização e planejamento de até 2 horas mensais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo do recebimento por essas horas utilizadas para tais reuniões;

2.10 Prever e solicitar ao coordenador de Música da SME os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

2.11 Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos;

2.12 Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pelas DREs e SME

2.13 Ter disponibilidade para atuar 20 horas semanais por Unidade.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O contratado receberá por horas trabalhadas, sendo: Instrutor de Instrumentos de Metais e Percussão: o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a hora de trabalho efetivamente realizada. Sendo a carga mínima de 20 horas- semanais divididas em duas Unidades Educacionais.

3.1.1 O Instrutor de Instrumentos de Metais e Percussão atuará em 2 Unidades Educacionais, com 10 horas semanais em cada.

3.2 A liquidação será executada em até 30 (trinta) dias a contar do término das atividades desenvolvidas no mês ou menor período, e da respectiva solicitação à Diretoria Regional de Educação do pagamento, mediante apresentação de solicitação de pagamento acompanhada de recibo e folha de frequência devidamente assinada pela Direção da Unidade Educacional de atuação, que encaminhará à Diretoria Regional de Educação, que enviará à Assessoria Especial acompanhada do(s) atestado(s) de execução do(s) serviços(s) emitida(s) por funcionário da DRE responsável pelo acompanhamento da(s) atividades realizadas.

3.2.1 A Unidade Educacional de atuação do Instrutor deverá indicar precisamente, no atestado, o número de horas de realização de atividades.

3.3 Sobre o valor a ser recebido incidirá descontos previstos em lei como segue:

\* INSS (11%)

\* ISS (5%)

3.4 O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

3.5 Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento serão oneradas da dotação nº 16.10.12.122.30 10.4.303.33903600.00, das suas respectivas unidades orçamentárias, para a cobertura dos custos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias 01,02 e 03 de julho de 2015, no horário das 10h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação/Assessoria Especial/ Coordenadoria de Programas Especiais e CEUs/ Diretoria de Cultural/ Núcleo de Música: Rua Borges Lagoa, 242 – Vila Clementino – Próximo a Estação Santa Cruz do Metrô – Telefone: 5539-0385.

4.2 O interessado deverá preencher formulário de inscrição, Anexo (III) do presente Edital disponível no endereço eletrônico: <http://portaleducacao.prefeitura.sp.gov.br>, bem como apresentar os documentos exigidos do item 7.2.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste Credenciamento os profissionais que conheçam e atendam às disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

5.2 Os servidores públicos municipais da cidade de São Paulo não poderão participar do presente Credenciamento.

6. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

6.1 A SME deverá, mediante Portaria, constituir comissão própria em número ímpar de participantes com pelo menos dois servidores efetivos, para avaliação da documentação apresentada pelos candidatos e credenciamento.

6.2 A SME encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação de habilitação, para a respectiva Comissão de Avaliação e Credenciamento.

6.3 Os inscritos terão sua capacitação/ experiência analisada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, de acordo com a sistemática objetiva estabelecida no item 7.3

#### 7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO.

7.1 São requisitos mínimos do credenciamento:

7.1.1 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

7.1.2 Estar com a sua situação regular junto à Receita Federal;

7.1.3 Comprovar escolaridade como segue:

7.1.3.1 Instrutor de Instrumentos de Metais e Percussão: \* Ensino médio completo.

7.1.4 Experiência mínima de 1 (um) ano documentalmente comprovada atuando na regência de aulas de metais e percussão ou grupos que contemplem estes instrumentos por meio de certificados e/ ou atestados e/ ou declarações de instituições idôneas.

7.1.5 Elaborar Proposta de trabalho que deve conter os seguintes itens:

1. Público alvo: (faixa etária de experiência)

2. Justificativa para a Execução do projeto: (Destacar a importância das aulas de instrumentos musicais (metais e percussão), para o público alvo e para a cidade de São Paulo)

3. Objetivos a serem atingidos pelo projeto: (Descrever os objetivos gerais e específicos do projeto)

4. Metodologia: (Descrever, detalhadamente a rotina diária de um Instrutor de Instrumentos de Metais e Percussão indicando as etapas de trabalho)

7.2 Os interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação mediante entrega do formulário de inscrição (Anexo III) disponível no endereço eletrônico: <http://portaleducacao.prefeitura.sp.gov.br> devidamente preenchido e dos seguintes documentos:

7.2.1 Cópia simples, legível, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), de preferência na mesma folha (levar original no dia da apresentação dos documentos);

7.2.2 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser